



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/018/2007.

FIXA NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer n.º 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada em 23 de abril de 2007,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

Art. 1º - O concurso Vestibular da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) classificará candidatos para a matrícula, no primeiro e segundo semestres letivos de 2008, nos cursos de graduação por ela ministrados.

Art. 2º - Os cursos referidos no *caput* deste artigo funcionarão no sistema seriado anual ou semestral, com entradas no 1º e 2º semestre letivos, conforme quadro demonstrativo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
I	101	Estatística (Bacharelado)-Diurno	32	-	8	-	40
I	102	Estatística (Bacharelado)-Noturno	32	-	8	-	40
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
I	104	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	32	-	8	-	40
I	105	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	16	16	4	4	40
I	106	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	16	16	4	4	40
I	107	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	32	32	8	8	80
I	108	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	32	32	8	8	80
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
I	110	Química (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
I	111	Química Industrial-Diurno	24	24	6	6	60
I	112	Química Industrial-Noturno	24	24	6	6	60
I	113	Engenharia Sanitária e Ambiental-Diurno	24	24	6	6	60
Sub-Total			344	216	86	54	700
II	201	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	28	28	7	7	70
II	202	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Noturno	28	28	7	7	70
II	203	Educação Física (Licenciatura Plena)-Matutino	32	-	8	-	40
II	204	Educação Física (Licenciatura Plena)-Vespertino	32	-	8	-	40
II	205	Enfermagem (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	32	32	8	8	80
II	206	Farmácia-Diurno	28	28	7	7	70
II	207	Fisioterapia-Diurno	32	32	8	8	80
II	208	Odontologia-Diurno	24	24	6	6	60
II	209	Psicologia (Formação de Psicólogo e Licenciatura)-Diurno	24	24	6	6	60
Sub-Total			260	196	65	49	570
III	301	Administração-Diurno	32	32	8	8	80
III	302	Administração-Noturno	32	32	8	8	80
III	303	Ciências Contábeis-Diurno	24	24	6	6	60
III	304	Ciências Contábeis-Noturno	24	24	6	6	60
III	305	Comunicação Social-Diurno	28	28	7	7	70
III	306	Comunicação Social-Noturno	28	28	7	7	70
III	307	Direito-Diurno	32	32	8	8	80
III	308	Direito-Noturno	32	32	8	8	80
III	309	Filosofia (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
III	310	Filosofia (Licenciatura Plena)-Noturno	32	-	8	-	40
III	311	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	20	20	5	5	50
III	312	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	20	20	5	5	50
III	313	História (Licenciatura Plena)-Diurno	20	20	5	5	50
III	314	História (Licenciatura Plena)-Noturno	20	20	5	5	50
III	315	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa) - Diurno	24	24	6	6	60
III	316	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	24	24	6	6	60
III	317	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa)- Diurno	16	16	4	4	40
III	318	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Inglesa)-Noturno	16	16	4	4	40
III	319	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)- Diurno	16	16	4	4	40
III	320	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	16	16	4	4	40
III	321	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	322	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	323	Serviço Social-Diurno	20	20	5	5	50
III	324	Serviço Social-Noturno	20	20	5	5	50
Sub-Total			576	512	144	128	1.360
Total de Vagas por Cotas			1.180	924	295	231	
Total de Vagas do Campus I			2.630				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CAMPUS II – LAGOA SECA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
IV	401	Agroecologia (Bacharelado)-Diurno	32	-	8	-	40
Total de Vagas por Cotas			32	-	8	-	
Total de Vagas do Campus II			40				

CAMPUS III – GUARABIRA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
III	325	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	326	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	327	História (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	328	História (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	329	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
III	330	Letras (Licenciatura Plena)-Noturno	24	24	6	6	60
III	331	Direito-Diurno	32	32	8	8	80
III	332	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	24	24	6	6	60
Total de Vagas por Cotas			200	200	50	50	500
Total de Vagas do Campus III			500				

CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
III	333	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
Sub-Total			32	-	8	-	
IV	402	Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)-Diurno	32	-	8	-	40
Sub-Total			32	-	8	-	40
Total de Vagas por Cotas			64	-	16	-	80
Total de Vagas do Campus IV			80				

CAMPUS V – JOÃO PESSOA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
II	210	Biologia (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
Sub-Total			36	-	9	-	
III	334	Relações Internacionais (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
III	335	Relações Internacionais (Bacharelado)-Noturno	36	-	9	-	45
III	336	Arquivologia (Bacharelado)-Diurno	36	-	9	-	45
III	337	Arquivologia (Bacharelado)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			144	-	36	-	
Total de Vagas por Cotas			180	-	45	-	
Total de Vagas do Campus V			225				

CAMPUS VI – MONTEIRO							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	36	-	9	-	45
I	115	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			72	-	18	-	
III	338	Ciências Contábeis-Diurno	36	-	9	-	45
III	339	Ciências Contábeis-Noturno	36	-	9	-	45
III	340	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Diurno	20	-	5	-	25
III	341	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Espanhola)-Noturno	20	-	5	-	25
III	342	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Diurno	20	-	5	-	25
III	343	Letras (Licenciatura Plena-Habilitação: Língua Portuguesa)-Noturno	20	-	5	-	25
Sub-Total			152	-	38	-	
Total de Vagas por Cotas			224	-	56	-	
Total de Vagas do Campus VI			280				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CAMPUS VII – PATOS

ÁREA	CÓDIGO	CURSO	COTA UNIVERSAL		COTA DE INCLUSÃO		VAGAS POR CURSO
			1ª ENT	2ª ENT	1ª ENT	2ª ENT	
I	116	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	36	-	9	-	45
I	117	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	36	-	9	-	45
I	118	Ciências Exatas (Licenciatura)-Diurno	36	-	9	-	45
I	119	Ciências Exatas (Licenciatura)-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			144	-	36	-	
III	344	Administração-Diurno	36	-	9	-	45
III	345	Administração-Noturno	36	-	9	-	45
Sub-Total			72	-	18	-	
Total de Vagas por Cotas			216	-	54	-	
Total de Vagas do Campus VII			270				

TOTAL GERAL DE VAGAS

4.025

Art. 3º - A Comissão Permanente do Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do concurso.

Art. 4º - O número total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular 2008, distribuídas por *campi*, cursos e turnos, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas constante desta RESOLUÇÃO.

§ 1º - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 80% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 20% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

§ 2º - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba e que não tenham sido classificados na Cota Universal.

§ 3º - Para a comprovação da realização das três séries do Ensino Médio em Escola Pública do Estado da Paraíba os candidatos deverão anexar ao Requerimento de Inscrição a cópia autenticada do Histórico Escolar.

§ 4º - Caso ocorram vagas remanescente na Cota de Inclusão estas reverterão automaticamente para a Cota Universal.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato optará por:

- a) Apenas um curso de graduação no seu respectivo turno.
- b) Uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 1º - O candidato que não assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção da língua estrangeira será, automaticamente, incluído na opção INGLÊS.

§ 2º - Os candidatos inscritos para os cursos de Letras nas habilitações Língua Inglesa ou Língua Espanhola, a opção pela prova de Língua Estrangeira será, obrigatoriamente, a mesma da habilitação objeto da inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Art. 6º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à taxa de inscrição, devendo entregar, nos locais especificados no Edital, o requerimento devidamente preenchido, assinado e sem rasuras.

Art. 7º - Aos candidatos que não concluíam o Ensino Médio no ano de 2007, será facultado o direito de realizar as provas do Concurso Vestibular 2008, não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os candidatos que se enquadrem na condição descrita no *caput* deste artigo terão esta característica assinalada em seu requerimento de inscrição e não lhes será facultado, em qualquer circunstância, o direito de matricularem-se no curso escolhido, utilizando-se da pontuação obtida neste Concurso Vestibular.

Art. 8º - Os critérios quanto à documentação, bem como os locais de realização das provas constam do Edital.

Art. 9º - A assinatura no requerimento de inscrição pelo candidato ou por seu procurador significará a aceitação irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta RESOLUÇÃO, no EDITAL DE INSCRIÇÃO e no MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 10 - As provas do Concurso Vestibular deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

Art. 11 - O Concurso vestibular será realizado em uma única etapa.

Art. 12 - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS			
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5	2,5	1,5
2. Produção Textual	1,0	1,0	1,0	1,0
3. Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,5	0,5
4. Matemática	2,5	-	-	1,5
5. Matemática (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,0	-
6. Biologia	-	3,0	-	2,0
7. Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,0	-	-	-
8. Química	2,0	2,0	-	2,0
9. Química (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
10. Física	2,0	1,5	-	1,5
11. Física (Licenciatura em Ciências Exatas)	1,5	-	-	-
12. História	-	-	2,5	-
13. Geografia	-	-	2,5	-
14. Geografia (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,5	-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

§ 1º - As provas serão realizadas em 03 (três) dias consecutivos, obedecendo à seguinte distribuição:

- 1º Dia – Áreas I, II, III e IV – Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual e Língua Estrangeira.
- 2º Dia – Áreas I, II e IV – Química e Física; Área III – História.
- 3º Dia – Área I – Matemática; Área I – Matemática e Biologia; Área II – Biologia; Área III – Geografia; Área III – Geografia/Matemática e Área IV – Matemática / Biologia.

§ 2º - Na área III, os candidatos aos Cursos de Administração e Ciências Contábeis farão prova de Geografia e Matemática. Nas Áreas I e IV, os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias e Agroecologia, farão prova de Matemática e Biologia.

§ 3º - Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

Cada prova tem pontuação máxima igual a 1.000, exceto a prova de língua estrangeira que tem pontuação máxima igual a 1.020. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para a Área I, a prova de matemática tem 40 questões, logo $\frac{1000}{40} = 25$ que é o valor de cada questão.

Art. 13 - As provas terão, apenas, questões de múltipla escolha, exceto a prova de Produção Textual.

Art. 14 - As comissões de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior que tenham experiência com o Ensino Médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.

Art. 15 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Art. 16 - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro e Patos.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão dar entrada na sede da COMVEST em Campina Grande ou nos Postos de Inscrição autorizados em Guarabira, João Pessoa, Catolé do Rocha, Monteiro e Patos e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no seu cartão de inscrição, até 2 (duas) horas antes do início da prova, ressalvada a responsabilidade da COMVEST.

Art. 17 - A classificação no Concurso será procedida levando-se em consideração:

- a) O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 2º desta Resolução;
- b) A ordem decrescente das médias obtidas por curso, código e turno, obedecendo ao Quadro Demonstrativo do Art. 2º, podendo haver remanejamento da 2ª para a 1ª entrada;
- c) O remanejamento não poderá ser rejeitado pelo candidato;
- d) As vagas existentes na 2ª entrada, após o remanejamento, serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA e que irão compor a 2ª listagem de convocados para matrícula;
- e) Caso ainda existam vagas na 2ª entrada, após a matrícula dos candidatos para a 2ª listagem, a COMVEST fará a divulgação de outras chamadas;
- f) Divulgadas todas as listas de classificados e ainda permanecendo vagas remanescentes, será publicado Edital de Reopção, conforme resolução específica;
- g) Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:
 - 1) Áreas I, II, III e IV – Produção Textual.
 - 2) Área I – Matemática, Física, Química, Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas) e Língua Estrangeira.
 - 3) Área II – Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira.
 - 4) Área III – História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.
 - 5) Área IV – Química, Biologia, Matemática, Física e Língua Estrangeira.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CAPÍTULO II – DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

Art. 18 - Será desclassificado o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas.
- b) obtiver zero em qualquer uma das provas.
- c) obtiver zero na prova de produção textual, em consequência do não comprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade as normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto.
- d) obtiver zero, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005.

Art. 19 - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

Art. 20 - Não será permitida a revisão de prova nem recontagem de pontos.

Art. 21 - O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 22- Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de leitura óptica, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 23 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo Único - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

Art. 24 - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 25 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

§ 1º - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

§ 2º - A escolha de um dos turnos de curso do Campus I, Campus II, Campus III, Campus IV, Campus V, Campus VI ou do Campus VII implicará na matrícula e frequência integral no curso e turno escolhidos, sendo vedada à transferência de turno a classificados no Vestibular.

§ 3º - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar cientificados de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde, e também aos sábados.

§ 4º - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro ano.

Art. 26 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 27- Perderá a vaga no Concurso Vestibular o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 28 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Concurso Vestibular 2008 deverá ser apresentada a COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 20 desta Resolução.

§1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 29 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 30 - As disposições e instruções contidas no Edital e no Manual do Candidato constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 2007.

Professor **ALDO BEZERRA MACIEL**
Vice-reitor e presidente em exercício